ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 – COSANPA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ATÉ 1.368.000 KG/ANO DE HIDROXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2023 – DO (ANEXO I DO EDITAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MFsob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representada da forma estatutáriapor seu Presidente, **Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, **DECIDE** pela homologação da referida Ata, resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 90009/2024 - COSANPA, oriundo do processo **E-2023/2338316**, para registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a fornecimento e prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa **NORTE COMÉRCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA (KF DO BRASIL)**, vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº 33.079.970/0001-83, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR com sede na Rua Comandante Adão nº 3749 Bairro Independente II, CEP 68372-500 Altamira-PA, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado "RILC"), da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 ,do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

I – Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90009/2024 e seus Anexos;

II – Proposta comercial apresentada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS;

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

1. - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **registro de preço para futuras contratações para o fornecimento contínuo de até 1.368.000 kg/ano de Hidróxido de Sódio em solução aquosa 50%, conforme termo de referência Nº 048/2023 – DO (anexo I do edital).**

1.2. O fornecimento e prestação dos serviços ocorrerá conforme especificações e nas quantidades constantes no Edital, seus Anexos e Apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ETA - BOLONHA - BELÉM-PA, ENTREGAS EM CAMINHÃO TANQUE	KG	840.000	R$ 5,58	R$ 4.687.200,00
2	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ETA - SÃO BRAZ - BELÉM-PA, ENTREGAS EM CAMINHÃO TANQUE	KG	162.000	R$ 5,85	R$ 947.700,00
3	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ETA - 5º SETOR - BELÉM-PA, ENTREGAS EM CAMINHÃO TANQUE	KG	162.000	R$ 5,82	R$ 942.840,00
4	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ALMOXARIFADO CENTRAL – BELÉM PA, ENTREGAS EM BOMBONAS COM 30Kg	KG	12.000	R$ 7,50	R$ 90.000,00
5	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ETA - BREVES - BREVES-PA, ENTREGAS EM BOMBONAS COM 60Kg	KG	150.000	R$ 7,70	R$ 1.155.000,00
6	FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO AQUOSA 50% - ETA-CHUMUCUÍ - BRAGANÇA-PA, ENTREGAS EM BOMBONAS COM 60 Kg	KG	42.000	R$ 7,70	R$ 323.400,00
			QUANTIDADE TOTAL:	**1.368.000 KG**	
			VALOR GLOBAL:	**R$ 8.146.140,00**	

1.3. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COSANPA não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento e prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado, todavia, ao beneficiário do registro, preferência do fornecimento e prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS são os especificados na Proposta Comercial anexa a este instrumento, de acordo com o **GRUPO (6 ITENS)** adjudicado no Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2024.

3.2. A COSANPA realizará o fornecimento e prestação dos serviços, conforme suas necessidades, mediante Contrato - Anexo III do Edital, para o GRUPO (6 ITENS), devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. A critério da COSANPA, no prazo de vigência da presente ATA e com anuência do fornecedor/prestador de serviço, poderá ser firmado contrato cuja **vigência será de 12 (doze) meses**, prorrogável na forma do RILC.

4. DOS LIMITES PARA ADESÃO

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A empresa detentora do preço ora registrado, poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor ora registrados será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COSANPA, sob pena de decair do direito àcontratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. No Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

6.4. O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O local e as condições de fornecimento e instalção são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I do Edital e seus Apêndices, que passam a ser parte integrante desta Ata.

7.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues nos prazos fixados noTermo de Referência (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

8. PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos fornecimentos e serviços prestados, as quantidades, os preços unitários e globais, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

8.2. São considerados incluídos nos preços todos os materiais, equipamentos e fornecimentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.3. O pagamento será realizado observando-se, além do item 15 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado pelo Gestor do Contrato, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada a COSANPA com antecedência mínima de **30** (trinta dias do vencimento; Nenhum pagamento será efetivado sem que o Gestor do Contrato/ Fiscal ateste que o objeto contratado está integralmente entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

8.4. A COSANPA efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se comprovadamente estiverem atendidas de forma satisfatória todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço/Contrato respectivo, no prazode **30** (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, mediante créditoem conta corrente.

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para gerenciar/fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços o gestor da **UEPRO/DO** a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1. Os Materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência– Anexo I, do Edital.

10.2. Concluído os serviços, sua aceitação e aprovação ocorrerá pelo gestor da **UEPRO/DO**, que

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

poderá designar um empregado da COSANPA como auxiliar para verificação da conformidade do escopo contratado.

10.3. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pela **UEPRO/DO**, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

11. PENALIDADES

11.1. No caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC da COSANPA, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

11.2. A Contratada cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA, se:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidasem decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

11.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou os profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório ea ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípioda proporcionalidade.

11.7. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos serviços especificados no Apêndice I, do Termo de Referência, a Contratadadeverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamentoda prestação do serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela Contratada.

11.8. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativaapresentada, a empresa Contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no Edital, Decreto estadual nº 2.121/2018, art. 35 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

12.2. Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação a COSANPA, diretamenteao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

13.2. As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes situações:

1. Por iniciativa da COSANPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa,quando:

2. o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;

3. o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato noprazo estabelecido e a COSANPA não aceitar sua justificativa, caso feita;

4. o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem deServiço /Contrato decorrente do presente registro de preços;

5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente dopresente registro de preços;

6. se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados nomercado;

7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadaspela COSANPA.

8. Por iniciativa do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15. AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO:

15.1. O fornecimento e as prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela **UEPRO/DO**

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 REGIME DE FORNECIMENTO: O regime de fornecimento a serem executados pela Contratada e os materiais/fornecimentos que serão empregados são aqueles previstos no Edital, seus Anexos e Apêndices.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, seus Anexos e Apêndices.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

18.1. o fornecedor/prestador de serviços deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, no site Oficial da Companhia, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

20. DO FÔRO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual da comarca de Belém/Pará, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenhamou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/Pa, 22 de maio de 2024.

Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Pelo fornecedor/prestador de serviços

ANA HELEEN CASTRO SOUZA:00591079283

Assinado de forma digital por ANA HELEEN CASTRO SOUZA:00591079283
Dados: 2024.05.20 10:55:18 -03'00'

NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA:33079970000183

Assinado de forma digital por NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA:33079970000183
Dados: 2024.05.20 10:55:32 -03'00'

(91) 3251-7478
cpl@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
São Brás – CEP: 66060-901
Belém – Pará

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial